



PROCESSO Nº	56.523-7/2023
ASSUNTO	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA</b>
REPRESENTANTES	<b>EMPRESA:</b> COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RAFAEL BOGO (ADMINISTRADOR) <b>PROCURADORES OUTORGADOS:</b> ISRAEL BOGO E DANIEL BOGO (ADVOGADOS)
PRINCIPAL/ REPRESENTADO	<b>SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA</b>
RESPONSÁVEIS	<b>SRA. MARIA DAS GRAÇAS C. ASSUNÇÃO –</b> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SANEAR <b>PROCURADOR OUTORGADO:</b> VAGNER SILVA DE JESUS (ADVOGADO)
INTERESSADO	<b>SR. VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO –</b> DIRETOR GERAL DA SANEAR – EXERCÍCIO NO CARGO: A PARTIR DO DIA 02/01/2025.
RELATOR	<b>CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF</b>
EQUIPE TÉCNICA	<b>EDICARLOS LIMA SILVA</b>
ORDEM DE SERVIÇOS	<b>2.528/2025</b>

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de **Representação de Natureza Externa (RNE)** com pedido de Tutela Provisória de Urgência, proposta por administrador da empresa Costa Oeste Serviços Ltda, em desfavor da gestão da Autarquia Municipal denominada SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, em razão de supostas irregularidades no edital elaborado para a licitação formatada na modalidade de Concorrência Pública de nº 01/2023 (CP 01/2023), cujo objeto visava a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operações comerciais e administrativas do Sanear - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, vinculado aos preços unitários de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos*”.

Nesse sentido, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao trabalho apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.





Após supervisão do relatório, acompanho proposta de encaminhamento e conclusão constante nas páginas 15 e 16 do relatório técnico (doc. digital n. 611753/2025).

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em 30 de maio de 2025.

(assinatura digital)  
**Nelson Costin**  
Auditor Público Externo  
Supervisor – 4ª SECEX

